

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1 - Examinámos as demonstrações financeiras anexas da empresa **Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2012, que evidencia um total de balanço de 29 420 956,94 € e um total de capital próprio positivo de 27 579 191,94 €, incluindo um resultado líquido negativo de 1 573 089,22 €, as Demonstrações dos resultados por naturezas e por funções e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2 - É da responsabilidade da Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da empresa e o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3 - A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4 - O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração, utilizadas na sua preparação;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias,
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5 - O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6 - Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

7 - Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da empresa **Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA**, em 31 de Dezembro de 2012, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

ÊNFASES

8 – Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as seguintes situações:

8.1 - **A Viver Santarém, SA**, resultou da fusão, por incorporação, no final do segundo quadrimestre das empresas CUL.TUR Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM e STR-URBHS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, na empresa SCALABISPORT – Gestão de Equipamentos e Atividades Desportivas, EEM.

8.2 - À semelhança do ocorrido em exercícios anteriores, as empresas individualmente consideradas apresentaram oportunamente os seus instrumentos previsionais de gestão e as propostas de contrato programa que permitiam enquadrar e fixar os montantes a contratualizar para compensação as suas atividades subsidiadas. As propostas de Contrato Programa para as empresas CUL.TUR e SCALABISPORT e posteriormente da VIVER SANTAREM, que previam compensações no montante de 1 713 mil euros, não foram sujeitas à aprovação. Caso tivessem sido, e atendendo ao nível de realização das atividades programadas, os resultados da empresa teriam sido positivos em cerca de 140 mil euros.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

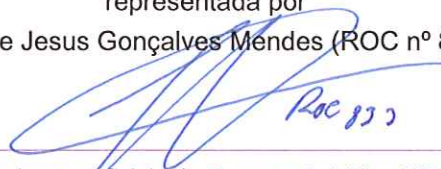
10 – É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Santarém, de Março de 2013

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, S.R.O.C., Lda

representada por

José de Jesus Gonçalves Mendes (ROC nº 833)



Sociedade de Revisores Oficiais de Contas nº. 116 - NIPC 503 109 797

Rua D. João de Castro 71 C – 4º Dt.º - Apartado 148

2334 909 ENTRONCAMENTO

Tel +351 249 720 080 Fax +351 249 720 089

Email: geral@rlgm.pt - www.rlgm-sroc.com

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação do Exmo. Sr. Accionista o nosso relatório e parecer sobre os documentos de prestação de contas da **Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA.**, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2012.
2. Na qualidade de Revisor Oficial de Contas da empresa, emitimos o relatório da nossa actividade anual, bem como a respectiva Certificação Legal de Contas que para todos os efeitos, aqui se dão como integralmente reproduzidas.
3. No âmbito das nossas atribuições e competências acompanhámos a actividade da empresa, tendo recebido da Administração e Serviços Administrativos da empresa todos os elementos e esclarecimentos que entendemos necessários para o desempenho das nossas funções não tendo tomado conhecimento de violação da lei e dos estatutos.

PARECER DO FISCAL ÚNICO

Tendo procedido aos exames descritos no seu relatório anual, o Fiscal Único de **Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA.**, deliberou emitir o seguinte parecer:

- a) Que sejam aprovados o Relatório do Conselho de Administração, bem como o Balanço e Contas apresentados referentes ao exercício de 2012.
- b) Que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.
- c) Que se proceda à apreciação da administração e fiscalização da sociedade nos termos do artigo 451º do Código das Sociedades Comerciais.

Finalmente o Fiscal Único deseja agradecer à Administração e aos Serviços da Empresa toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Sanatarém, 27 de Março de 2013

O FISCAL ÚNICO

José de Jesus Gonçalves Mendes

em representação de

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, S.R.O.C, Lda.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 116 - NIPC 503 109 797

Rua D. João de Castro 71 C – 4º Dt.º - Apartado 148

2334 909 ENTRONCAMENTO

Tel +351 249 720 080 Fax +351 249 720 089

Email: geral@rlgm.pt - www.rlgm-sroc.com